



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Masculino Série Ouro

Jogo SOM061: ACESMIL - SÃO MIGUEL FUTSAL x UMUARAMA FUTSAL

Data/local: **05/06/2024 – São Miguel do Iguçu/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **UMUARAMA FUTSAL**, entidade de prática desportiva, e **JANDIR VALDUGA JÚNIOR**, registro 020625 G/PR, preparador físico da equipe ACESMIL- SAO MIGUEL FUTSAL, pelos fatos e infrações a seguir relacionadas:

### **FATO 01: ATRASO PARA O INÍCIO DA PARTIDA**

Conforme RELATÓRIO do árbitro, a equipe **UMUARAMA FUTSAL** deu causa ao atraso da partida, que iniciou com **36 (trinta e seis) minutos de atraso** em razão de problemas mecânicos com o ônibus da Delegação.

Considerando que o artigo 77 do Regulamento Geral de Competições<sup>1</sup> disciplina a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do

---

<sup>1</sup> Art. 77 - Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, neste mesmo tempo de 15 minutos está compreendido o eventual pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFs que irá exibir o jogo ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

jogo, a EPD deve responder pelo excedente, correspondente a **21 (vinte e um) minutos**.

Nesse sentido a denunciada infringiu o artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>2</sup>, pelo que requer a sua condenação.

### FATO 02: OFENSA A HONRA

Consta ainda do Relatório da Súmula, que o Preparador Físico da equipe ACESMIL- SAO MIGUEL FUTSAL, **JANDIR VALDUGA JÚNIOR**, registro 020625 G/PR, foi expulso de forma direta, aos 39:40 minutos, por ter se manifestado da seguinte forma: "**Vão tomar no cú, vão se foder todos vocês!**".

Nesse sentido, considerando o **teor das palavras e da conduta**, o denunciado infringiu o artigo 243-F, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>3</sup>, pelo que requer a sua condenação.

Sucessivamente, requer-se a condenação do denunciado, nos termos do artigo 258, § 2º, II, do CBJD<sup>4</sup>.

---

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.

<sup>2</sup>Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

<sup>3</sup> Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Com relação ao Relatório sobre a conduta de **Renato Bernardo Gomes**, registro 8767720-6, atendente da equipe ACESMIL - SÃO MIGUEL FUTSAL, se trata de dupla penalidade que cumpriu a sua finalidade, não havendo elementos de outras condutas agravantes, razão pela qual, requer o **arquivamento**.

Diante do exposto, requer o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

**RAMONN BALDINO GARCIA**

Procurador de Justiça Desportiva

---

<sup>4</sup>Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros: (...).

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.